



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Lei Nº 3222/2004

DISPÕE SOBRE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu **HUSSEIN BAKRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos da rede pública e particular de ensino, a manterem em seus quadros de funcionários/servidores pessoa possuidora de curso de primeiros socorros, a fim de prestar serviços emergenciais.

Art. 2º O treinamento para capacitação do funcionário/servidor deverá ser realizado mediante convênio com entidade que possua condições de ministrar o curso visando atendimento de primeiros socorros.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos de ensino deverão adaptar-se ao contido na presente lei no prazo de 150 dias da data em que entrar em vigor a presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2004.

HUSSEIN BAKRI

FAUZI BAKRI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Prefeito Municipal

Secretário de Administração e Finanças